



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) - Quadro**

4.3 Atos e documentos que devem compor os autos, para a contratação por meio da utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades participantes.

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	FLS.
a) Instauração de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, visando à contratação do fornecedor registrado	<p>art. 38, <i>caput</i>, da Lei nº 8.666/93</p> <p>art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 17, <i>caput</i>, do Decreto Estadual nº 991/2020</p> <p>Para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, é necessário indicar a dotação orçamentária (art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p> <p>A contratação deverá respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata (art. 13, IV, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p> <p>O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (art. 14, § 4º, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p> <p>A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p> <p>O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 14, § 3º, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p> <p>A existência de preços registrados não obriga os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 18, do Decreto Estadual nº 991/2020)</p>		
b) Exposição de motivos para compra ou contratação			
c) Delimitação e descrição do objeto da compra ou contratação			
f) Indicação da dotação orçamentária	art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 991/2020		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

g) Autorização da autoridade competente			
t) Assinatura de contrato (ou instrumento equivalente)	art. 38, X, da Lei Federal nº8.666/93		
u) Publicação do extrato do contrato, no prazo de 10 (dez) dias	art. 28, §5º, da Constituição Estadual		
v) Disponibilização, no portal ComprasPará, de todas as informações referentes à inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme exigido pelo Decreto Estadual 2.313/2018	art. 2º do Decreto Estadual 2.313/2018		